



Enap

Formação de Pregoeiros

Módulo

2 Fases do Pregão Eletrônico



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Educação a Distância

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Reinaldo dos Santos Mello

Curso produzido em Brasília 2019.

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.

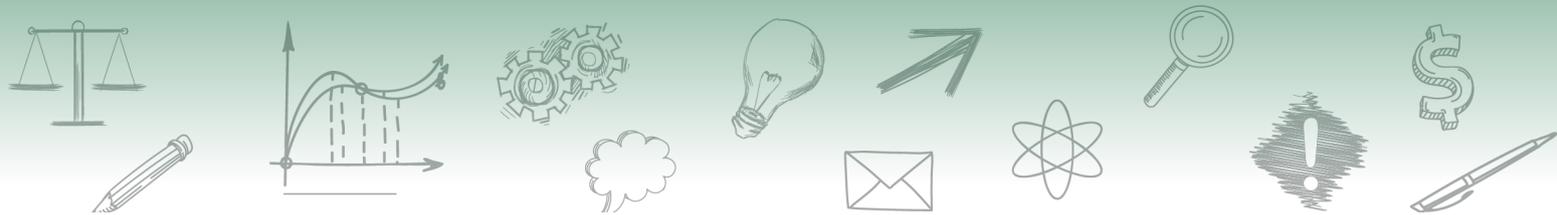


Enap, 2019

Enap Escola Nacional de Administração Pública

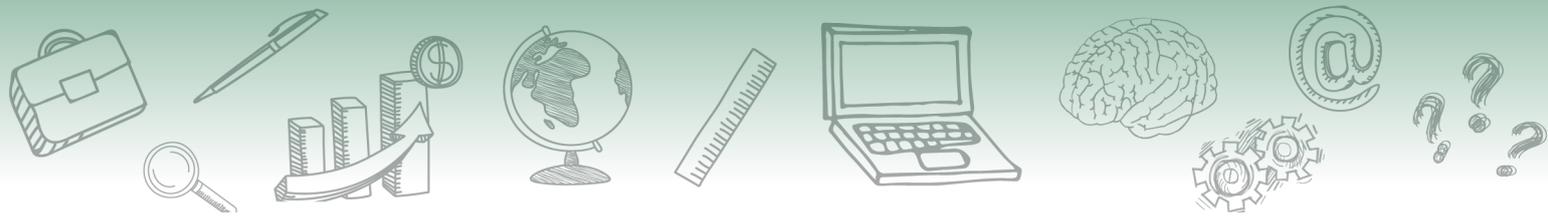
Diretoria de Educação Continuada

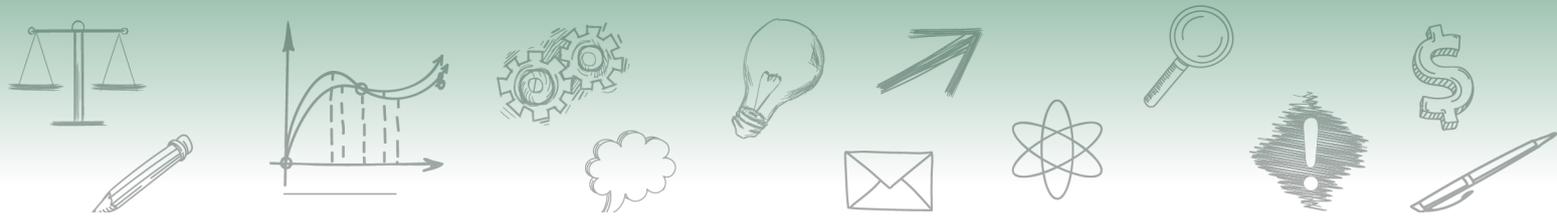
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

1. Fases do Pregão Eletrônico	5
2. Fase Interna ou Preparatória.....	5
3. Fase Externa ou Executória	8
3.1. Publicidade do Edital	9
3.2. Impugnação, Esclarecimentos do Edital e Recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação	10
3.3. Análise das propostas.....	12
3.4. Fase de Lances.....	13
3.5. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances	14
3.6. Modos de Disputa	15
3.7. Critérios de Desempate.....	19
3.8. Aceitação das Propostas.....	21
3.9. Negociação da Proposta	22
3.10. Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes.....	23
3.11. Manifestação da Intenção de Recurso.....	24
3.12. Fase Recursal	26
3.13. Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor.....	28
3.14. Homologação do Processo	29
4. Voltar Fase/Ata Complementar	31
5. Sanções e Penalidades.....	33
6. Revogação e Anulação	34
7. Documentos da Licitação	35
8. Pregão Internacional - BIRD/BID	37
9. Encerramento do Módulo 2	39





Módulo

2 Fases do Pregão Eletrônico

1. Fases do Pregão Eletrônico

O processo licitatório do pregão, na forma eletrônica, inicia com seu planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, dividindo-se em duas fases distintas:

- **Fase interna ou preparatória**
Trata dos procedimentos para a abertura do processo de licitação, delimitando e determinando as condições do edital antes de trazê-las ao conhecimento público.
- **Fase externa ou executória**
Inicia-se com a publicação do edital e termina com a contratação do fornecimento do bem ou da prestação do serviço.

2. Fase Interna ou Preparatória

Nessa fase, os trabalhos são desenvolvidos no âmbito interno da instituição, com acompanhamento da autoridade competente. As atividades realizadas são:

- Estudo técnico preliminar, quando necessário.
- Apresentação de justificativa da necessidade da contratação.
- Verificação da disponibilidade orçamentária (reserva no orçamento do órgão dos valores estimados para o contrato, com indicação da respectiva rubrica orçamentária, exceto na hipótese de pregão para registro de preços).
- Elaboração do termo de referência pelo setor ou órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.
- Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.
- Elaboração do edital.
- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece alguns aspectos referentes ao planejamento da contratação.

 <https://youtu.be/dnAETYQ4RKI>

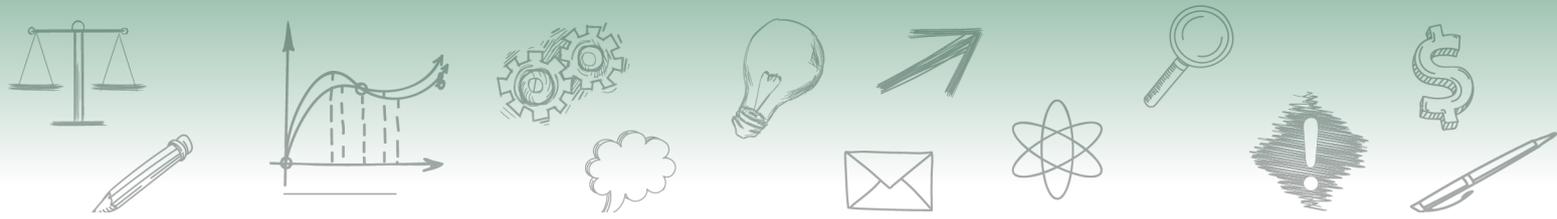
SAIBA MAIS

Neste vídeo, a equipe do Ministério da Economia aborda brevemente a importância do estudo técnico preliminar:

 <https://youtu.be/wsl1Al8evHU>

Sobre a elaboração do edital de licitação, o artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019 define que deve constar, obrigatoriamente:

- Preâmbulo indicando o dia e horário para abertura da sessão pública.
- Objeto da contratação.
- Condições para participação na licitação.
- Procedimentos para o credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal na sessão pública do pregão eletrônico.
- Procedimentos para envio de propostas e da documentação de habilitação.
- Procedimentos de classificação das propostas.
- Procedimentos para o envio de lances.
- Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
- Procedimentos do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado).
- Critérios e procedimentos de julgamento das propostas.
- Requisitos de habilitação do licitante.
- Esclarecimentos e impugnação ao edital.
- Dos recursos administrativos.



- Da adjudicação e homologação.
- Sanções administrativas.
- Do instrumento contratual.
- Do pagamento dos recursos orçamentários.
- Disposições gerais.

Devem acompanhar o edital, na forma de anexos, os documentos que justificam a licitação e que especificam detalhadamente o bem ou serviço a ser adquirido. Esses anexos são parte integrante do edital e, em geral, compreendem os seguintes documentos:

- Estudo técnico preliminar, quando necessário.
- Planejamento da contratação.
- Termo de referência.
- Planilha de custo.
- Minuta de contrato.

Na forma da legislação, é exigido que o processo de instauração da licitação seja acompanhado de parecer emitido pela área jurídica da instituição, por meio do qual é verificada a legalidade do edital da licitação.



Fase Preparatória do Pregão – Etapas do processo



No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia explica o orçamento sigiloso tratado no artigo 15 do Decreto nº 10.024, o qual faz parte da fase preparatória do pregão.

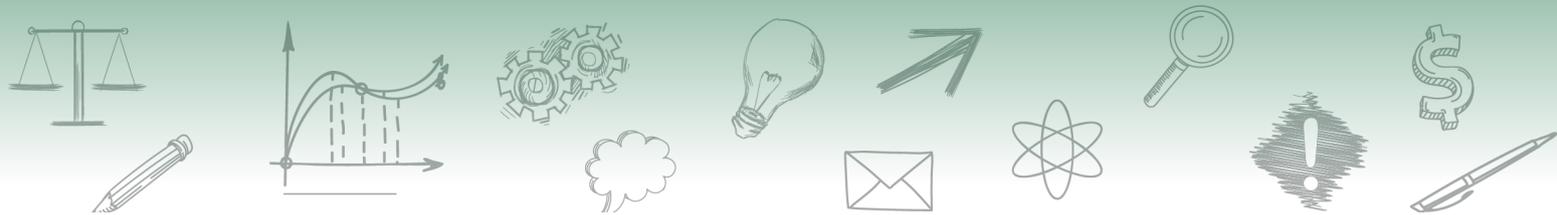
 <https://youtu.be/lt4YoXDe66c>

3. Fase Externa ou Executória

A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Depois da convocação, várias etapas acontecem até a contratação do fornecimento do bem ou da prestação do serviço.

As etapas que fazem parte da fase externa do pregão na forma eletrônica são:

1. Convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital.



2. Recebimento das propostas: impugnação e esclarecimentos do edital.
3. Análise das propostas.
4. Fase de lances.
5. Aceitação das propostas.
6. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes.
7. Manifestação da intenção de recurso.
8. Juízo de admissibilidade.
9. Fase recursal.
10. Adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
11. Homologação do processo.
12. Encaminhamento para a área de gestão contratual.

3.1. Publicidade do Edital

A publicidade deve ser feita por meio da transferência do edital no módulo Divulgação de Compras no Comprasnet, com a consequente publicação do aviso no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Os órgãos ou as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) e aqueles que aderirem ao sistema de compras do governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



SAIBA MAIS

Para saber mais sobre a publicação do aviso do edital de pregão, acesse o seguinte vídeo, que apresenta os comentários da equipe do Ministério da Economia sobre o assunto:

 <https://youtu.be/TNqahhcX-P8>

3.2. Impugnação, Esclarecimentos do Edital e Recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação inicia após a divulgação do edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia apresenta alguns detalhes sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes.

 <https://youtu.be/jYDSN9tDLg0>

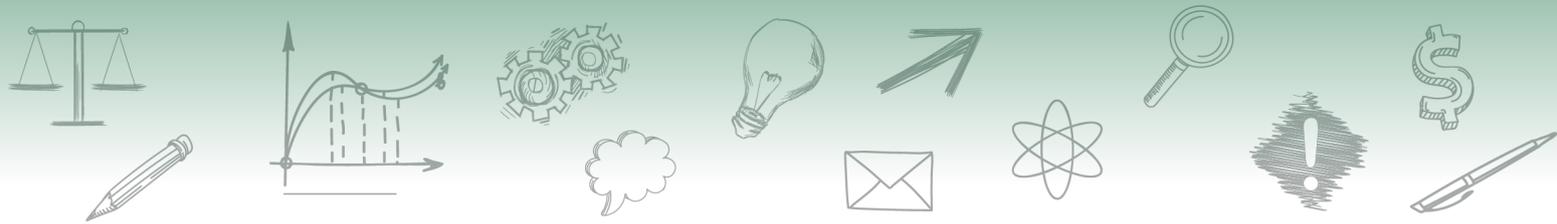
SAIBA MAIS

O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso do edital. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Esclarecimentos e Impugnação do Edital

Nessa fase, os fornecedores poderão registrar, eletronicamente, eventuais necessidades de esclarecimentos do edital ou encaminhar pedido de impugnação do ato convocatório do pregão eletrônico.

IMPORTANTE

- Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- Impugnação

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Após receber o pedido de impugnação ou de esclarecimento, pelo fornecedor, o pregoeiro deverá registrar no portal Compras Governamentais, em campo específico do sistema, o texto do pedido e a respectiva resposta.



No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia apresenta as inovações trazidas pelo Decreto nº 10.024 sobre impugnação e pedidos de esclarecimentos.

 https://youtu.be/OuCM9nzJ1_U

3.3. Análise das propostas

A abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, será realizada por comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso (CPF) e senha.

Em seguida, o pregoeiro analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão para esse item.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente elas poderão participar da etapa de envio de lances.

Acesse o vídeo a seguir para conhecer as explicações da equipe do Ministério da Economia sobre a abertura da sessão pública e sobre a verificação de conformidade das propostas pelo pregoeiro:

 <https://youtu.be/3d04GO8sxgE>

Critérios de Julgamento das Propostas

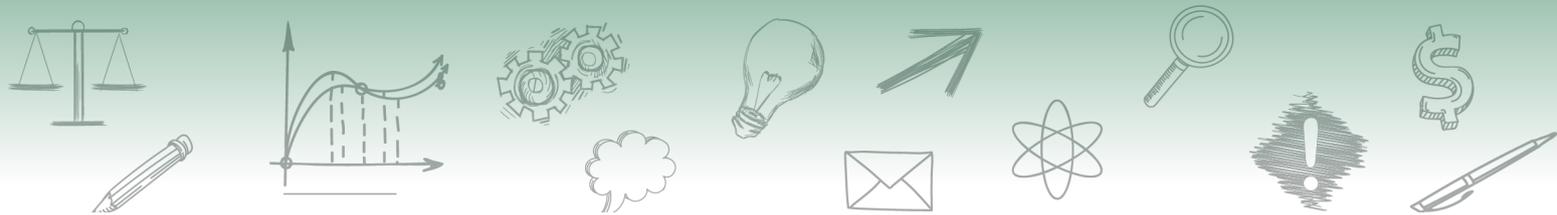
Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SAIBA MAIS

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia comenta a inclusão do maior desconto nos critérios de julgamento das propostas, bem como o conceito de melhor preço na seleção da proposta.

 https://youtu.be/rw_yQiPFWtg



Algumas etapas importantes sobre a análise das propostas são:

- **Análise das propostas iniciais**

Após a abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, o pregoeiro deverá analisar as propostas iniciais para verificar se as informações inseridas pelo licitante estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, principalmente a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019. O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão, para esse item.

- **Suspensão da sessão**

Nessa etapa, o pregoeiro poderá suspender o pregão para analisar melhor as propostas iniciais, principalmente a descrição do objeto. Além disso, se necessário, o pregoeiro poderá solicitar auxílio da área demandante. É importante que o edital estabeleça que o licitante, no momento de inserir a proposta no Comprasnet, descreva o item exatamente como está no Termo de Referência. O edital deve estabelecer também que não serão aceitas inscrições do tipo “de acordo com o item x do edital”. Isso facilitará a decisão do pregoeiro quando tiver que desclassificar a proposta. Se houver necessidade de suspensão, a sessão pública poderá ser reiniciada somente mediante aviso prévio no sistema, com vinte e quatro horas de antecedência, no mínimo. Nesse caso, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

- **Participação da área demandante na sessão pública**

Nos casos em que o objeto tiver determinada complexidade (por exemplo, materiais para laboratório, aeronaves etc.), o pregoeiro poderá convocar a participação de servidor da área demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência para auxiliá-lo no decorrer da sessão. Essa convocação deverá ser feita por e-mail e anexada ao processo eletrônico ou físico. Isso facilitará as etapas de aceitação da proposta, negociação etc.

3.4. Fase de Lances

Analizadas as propostas iniciais, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, de acordo com o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

SAIBA MAIS

Nessa fase, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, via sistema eletrônico/chat, continua num canal unilateral, podendo ser acompanhada pela sociedade por meio do portal Compras Governamentais, acessando a opção Gestor de Compras, em seguida Consultas, depois Pregões e, por fim, Em Andamento.



O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia comenta as regras estabelecidas pelo Decreto nº 10.024 sobre o início da fase competitiva.

 <https://youtu.be/k9caJoRNmRU>

3.5. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

De acordo com o disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto nº 10.024:



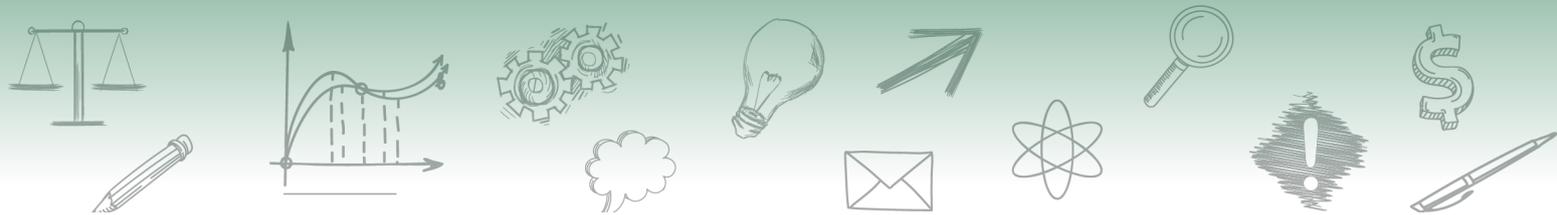
Art. 34 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia apresenta comentários sobre a desconexão do sistema.

 <https://youtu.be/W2jWNm1Vt2o>



3.6. Modos de Disputa

Para o envio de lances no pregão eletrônico, são adotados os seguintes modos de disputa:

- **Aberto**
Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **Aberto e fechado**
Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

SAIBA MAIS

Para saber mais sobre os modos de disputa, acesse o seguinte vídeo:



<https://youtu.be/Ab-bAul2VFg>

Modo de Disputa Aberto

No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

SAIBA MAIS

Para saber mais sobre os modos de disputa, acesse o seguinte vídeo:



<https://youtu.be/tMXRZvBbRwU>



Modo de Disputa Aberto e Fechado

No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

Encerrado esse prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado esse outro prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dos 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Encerrados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, os lances em ordem crescente de vantagem.

Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SAIBA MAIS

Para saber mais sobre o modo de disputa aberto e fechado, acesse o seguinte vídeo:

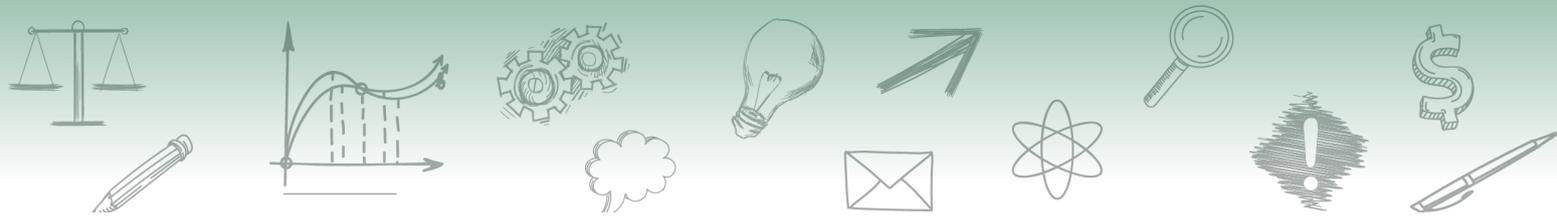


<https://youtu.be/WxS5r986330>

Diferença entre os modos de disputa

O Decreto nº 10.024 buscou aperfeiçoar o rito do pregão, inovando com os modos de disputa aberto e aberto e fechado.

No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



O modo de disputa aberto e fechado possui 15 minutos de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10 minutos de tempo aleatório adicional (sem prorrogações).

1 - As seguintes telas demonstram o tempo de prorrogação e encerramento do modo de disputa aberta, com acesso do pregoeiro e do licitante.

Tela 1 - Modo de disputa aberta, com acesso do licitante.

tre-cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/disputa?compra=20105705000482019

Comprasnet MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULO LOPES DE CARVALHO
[Sair da Sala de Disputa](#)

ENVIAR LANCES
Modo de Disputa Aberto - Etapa Aberta

Pregão Eletrônico Nº 48/2019
UASG 201057 - CENTRAL DE COMPRAS
Última alteração às 10:23:01 • [Recarregar Página](#)

ITENS EM DISPUTA OUTROS ITENS RETIRAR ENCERRADOS Todos os Itens

5	FERRAMENTA A	TEMPO RESTANTE 08:24	Melhor Lance Meu Lance	R\$ 16,4400 R\$ 16,4400	10,0000	Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00
---	--------------	-------------------------	---------------------------	----------------------------	---------	---

Demais Compras que estou participando



Tela 2 - Modo de disputa aberta, com acesso do pregoeiro.

https://treinamento.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/gerencia_pregao.asp?prgCod=45029

COMPRASNET Pregão Eletrônico

UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS
 Pregão nº: 482019
 Modo de Disputa: Aberto
 Fornecedores Conectados: 4

Abertos | Fechados | Encerrados | Cancelados/Desertos | Ajuda

Etapa da Disputa: **ABERTA**

Qtde de Itens Selecionados: 0

Horário de Brasília: 20/12/2019 09:37

Nº Item	Descrição	Itens em disputa Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Critério de Valor	Situação	Melhor Lance
5	FERRAMENTA	-	Não	R\$ 14,5292	Em Prorrogação (Previsto até 20/12/2019 09:38:07:933)	R\$ 10,0000

[*] É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.
 Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP
 Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP
 Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP
 Aberto(Empatado): Item possui propostas empatadas

Sistema informa: (20/12/2019 09:38:07) O item 5 está encerrado.
Pregoeiro fala: (20/12/2019 09:37:17) O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema informa: (31/10/2019 16:19:55) O item 4 está encerrado.
Pregoeiro fala: (31/10/2019 16:19:55) A etapa aberta do item 4 foi encerrada.

Mensagem:

2. As telas a seguir demonstram o tempo de prorrogação e encerramento aleatório do modo de disputa aberto e fechado, com acesso do pregoeiro e do licitante.

Tela 3 - Modo de disputa aberto e fechado, com acesso do licitante.

tre-cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/disputa?compra=20105705000492019

Comprasnet MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULO LOPES DE CARVALHO
[Sair da Sala de Disputa](#)

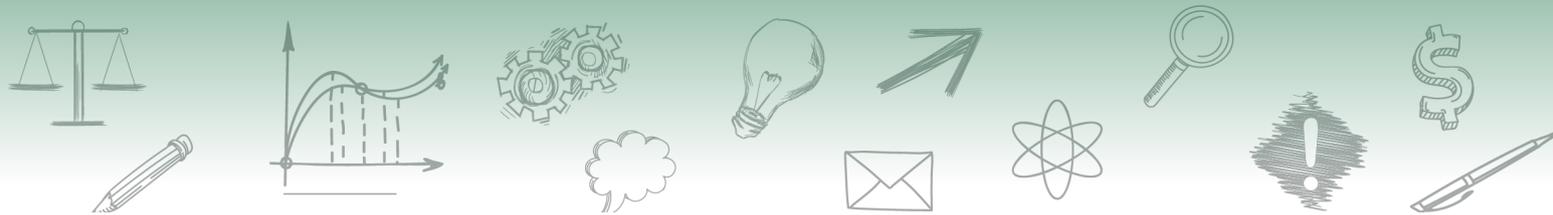
ENVIAR LANCES
 Modo de Disputa Aberto/Fechado - Etapa Aberta

Pregão Eletrônico Nº 49/2019
 UASG 201057 - CENTRAL DE COMPRAS
 Última alteração às 15:54:59 •

ITENS EM DISPUTA | OUTROS ITENS | | Todos os Itens

2	GRAVADOR/REPRODUTOR	TEMPO RESTANTE 13:45	<input type="button" value="Meu Lance"/>	Melhor Lance R\$ 19.517,8000 Meu Lance R\$ 19.518,3600	<input type="text"/>	Não há intervalo mínimo entre lances
---	---------------------	----------------------	--	---	----------------------	--------------------------------------

Demais Compras que estou participando



Tela 4 - Modo de disputa aberto e fechado, com acesso do pregoeiro.

https://treinamento.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/gerencia_pregao.asp?prgCod=45132

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS
Pregão nº: 492019
Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**
Fornecedores Conectados: 4

Abertos Fechados Encerrados Cancelados/Desertos Ajuda

Etapa da Disputa: ABERTA

Qtde de Itens Selecionados: 0

Horário de Brasília: 20/12/2019 09:40

Itens em disputa		Horário de Brasília: 20/12/2019 09:40	
Nº Item	Descrição	Situação	Melhor Lance
2	GRAVADORES/REPRODUTOS	Aberto (Previsto até 20/12/2019 09:55:56:300)	R\$ 19.517,3200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.
 Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP
 Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP
 Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP
 Aberto/Emplacada: Item possui propostas emplacadas

Pregoeiro fala: O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
 (20/12/2019 09:40:56)

Sistema informa: A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
 (31/10/2019 16:26:26)

Sistema informa: O item 1 está encerrado.
 (31/10/2019 16:26:26)

Sistema informa: O fornecedor da proposta no valor de R\$ 29,9300 poderá ser desclassificado por não enviar lance único e fechado para o item 1.
 (28/10/2019 16:26:26)

Mensagem: OK

Ver todas as mensagens

3.7. Critérios de Desempate

O decreto nº 10.024 dispõe também que:



Art. 36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



A equipe do Ministério da Economia apresentou comentários sobre os critérios de desempate no seguinte vídeo:

https://youtu.be/tqxFDpj_ZBE



SAIBA MAIS

Tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015)

Após o encerramento de cada item, caso exista participação de ME/EPP declarante para o item, o sistema emitirá, via chat, a mensagem: "O item X teve participação de micro/pequena empresa optante pelo benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados."

Nesse momento, o item X passará para a situação Desempate ME/EPP.

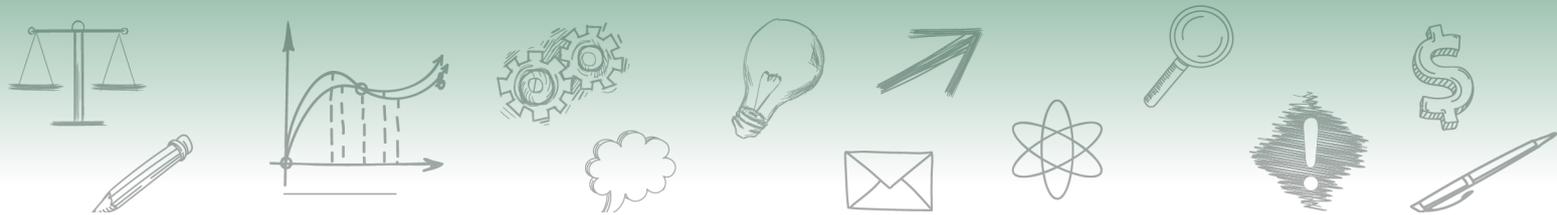
Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as ME/EPP cujo último lance enviado para o item seja até 5% superior à oferta vencedora. Após esse procedimento, o sistema enviará mensagem, via chat, informando quais itens terão desempate nos lances.

A seguir, para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% e assim sucessivamente.

Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

O sistema passará para o próximo item somente quando encerrado o desempate do item anterior. Encerrado o desempate de todos os itens, o pregoeiro deverá seguir para a fase de aceitação.



IMPORTANTE

Os fornecedores favorecidos pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 são tratados pelo sistema da mesma maneira que são tratadas as ME/EPP optantes pelo benefício da Lei Complementar nº 123.

Para o Decreto nº 7.601, de 7 de novembro de 2011, o sistema não realiza a convocação. É informado para o pregoeiro, por meio do sistema, a indicação da existência de fornecedor com produto nacional cuja margem de preferência esteja até 8% acima da melhor proposta válida. O pregoeiro deverá realizar a aceitação da proposta com o produto nacional ou recusá-la para aceitar a proposta, cujo produto é estrangeiro.

3.8. Aceitação das Propostas

A aceitação das propostas inicia após a fase de lances. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Nessa fase, o pregoeiro terá disponíveis os seguintes dados dos fornecedores participantes:

- CNPJ
- Razão social
- **Menor proposta ou lance ofertado**

Julgamento da Proposta

Com relação ao julgamento da proposta, o Decreto nº 10.024 estabelece os seguintes procedimentos:



Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

[...]



Art. 43 [...]

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

3.9. Negociação da Proposta

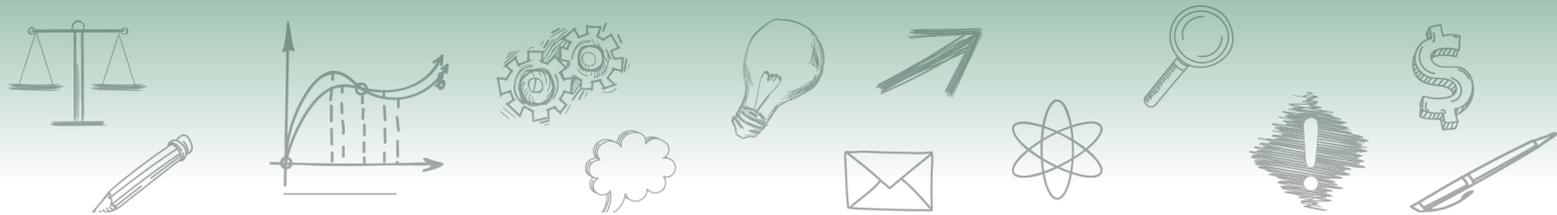
E para negociação da proposta, o referido decreto estabelece os seguintes procedimentos:



Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.



SAIBA MAIS

Para saber mais sobre a negociação e o julgamento da proposta, acesse o seguinte vídeo:

 <https://youtu.be/LqavlUIVcqc>

3.10. Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A habilitação dos licitantes, conforme disposições do edital, será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do Sisg ou por órgãos ou entidades que aderirem ao Sicaf.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



O artigo 41 do Decreto nº 10.024 assim estabelece:

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





SAIBA MAIS

Para saber mais sobre habilitação e inabilitação de licitantes, inclusive quando forem empresas estrangeiras e consórcios, acesse os vídeos a seguir:

 <https://youtu.be/qGjQKcJxKuU>

 <https://youtu.be/M-FsxikmsOI>

Já o artigo 47 do mesmo decreto estabelece que:



O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



A equipe do Ministério da Economia comentou sobre o saneamento da proposta e da habilitação no seguinte vídeo:

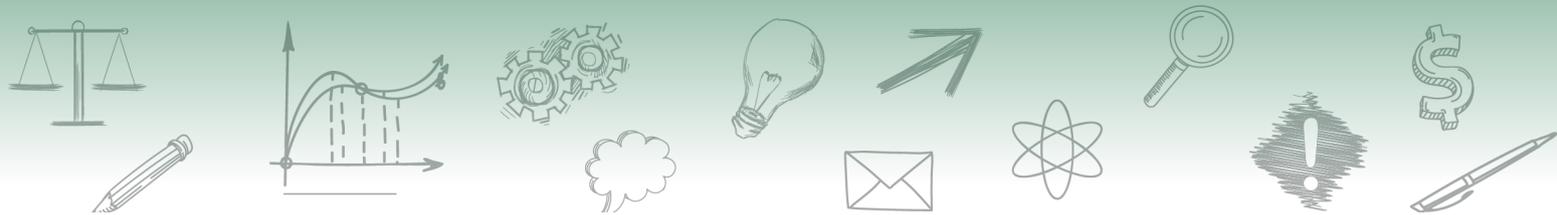
 <https://youtu.be/EEsDlg4IYYI>

3.11. Manifestação da Intenção de Recurso

Declarado o vencedor e após a proposta estar aceita e habilitada, os licitantes poderão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso em campo específico do sistema.

Depois que o pregoeiro habilitar um item, o sistema abrirá o prazo de intenção de recursos, automaticamente, permanecendo aberto até a habilitação do último item.

Nesse momento, o sistema automaticamente exibirá a tela onde será informado o prazo final para registro de intenção de recursos para todos os itens. Esse prazo final deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 72 horas a partir do horário informado no sistema.



Após a informação da data e hora de fechamento, o prazo poderá ser alterado na funcionalidade Reabrir/Alterar prazo de intenção de recursos no menu do pregoeiro, sempre com justificativa. Essas informações estarão registradas na ata do pregão.

É importante destacar que a falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

SAIBA MAIS

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece alguns aspectos sobre a manifestação da intenção de recurso.

 https://youtu.be/K0_5w0qKLMY

IMPORTANTE

Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:

→ Se não houver intenção de recurso ou se a intenção for julgada como não-procedente pelo pregoeiro:

- 1) A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro.
- 2) Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.
- 3) O processo de licitação passará para a fase de adjudicação.

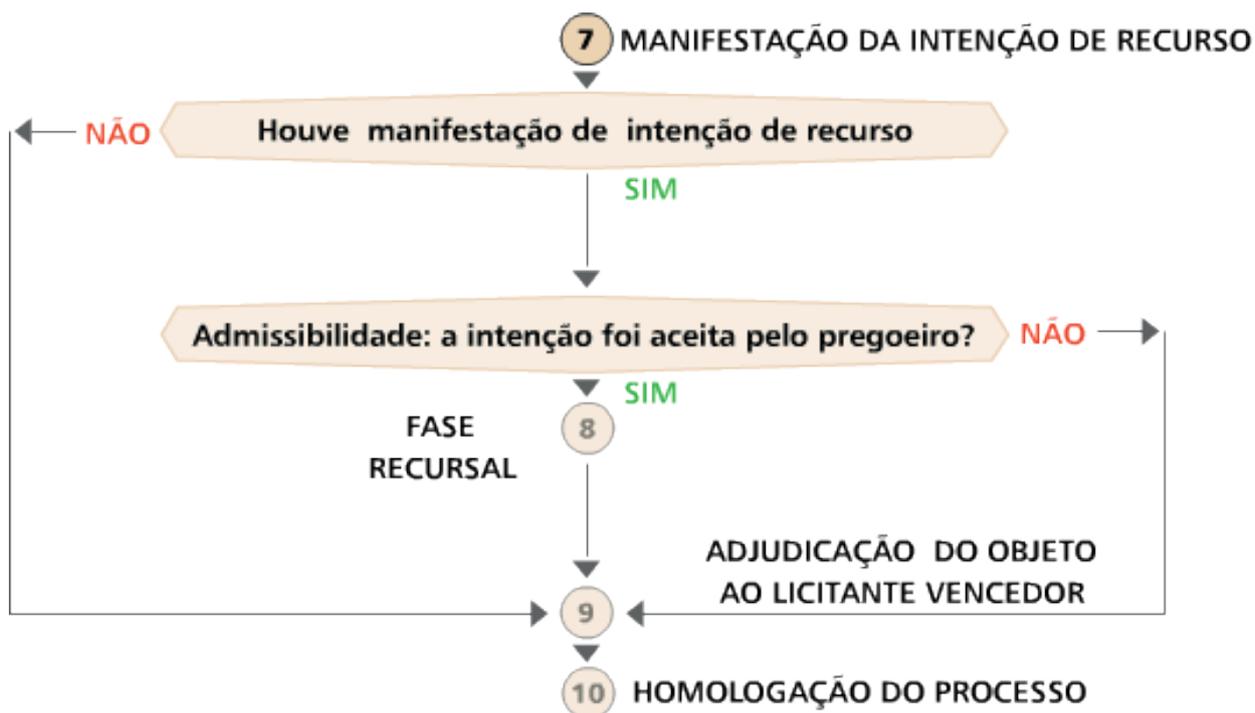
→ Se houver registro de intenção de recurso:

- 1) O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção Juízo de Admissibilidade.
- 2) Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.
- 3) Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.



4) O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

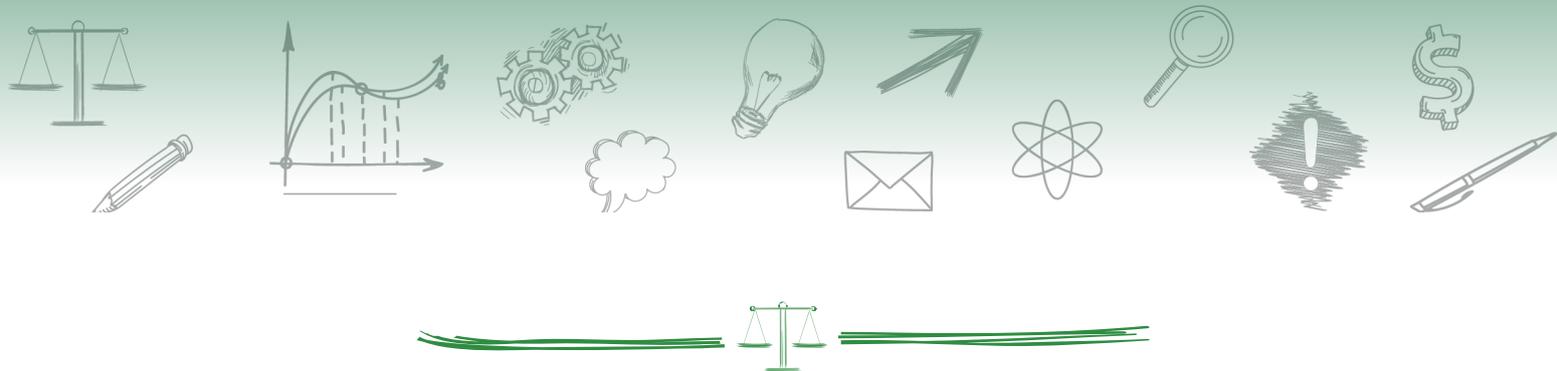
O fluxograma a seguir ilustra o processo de manifestação de intenção de recurso e sua relação com as fases subsequentes do pregão:



3.12. Fase Recursal

Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:

- **Licitante recorrente**
O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.
- **Demais licitantes**
O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **Administração Pública**
O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.



A Lei nº 8.666/1993 aborda os prazos recursais da seguinte maneira:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

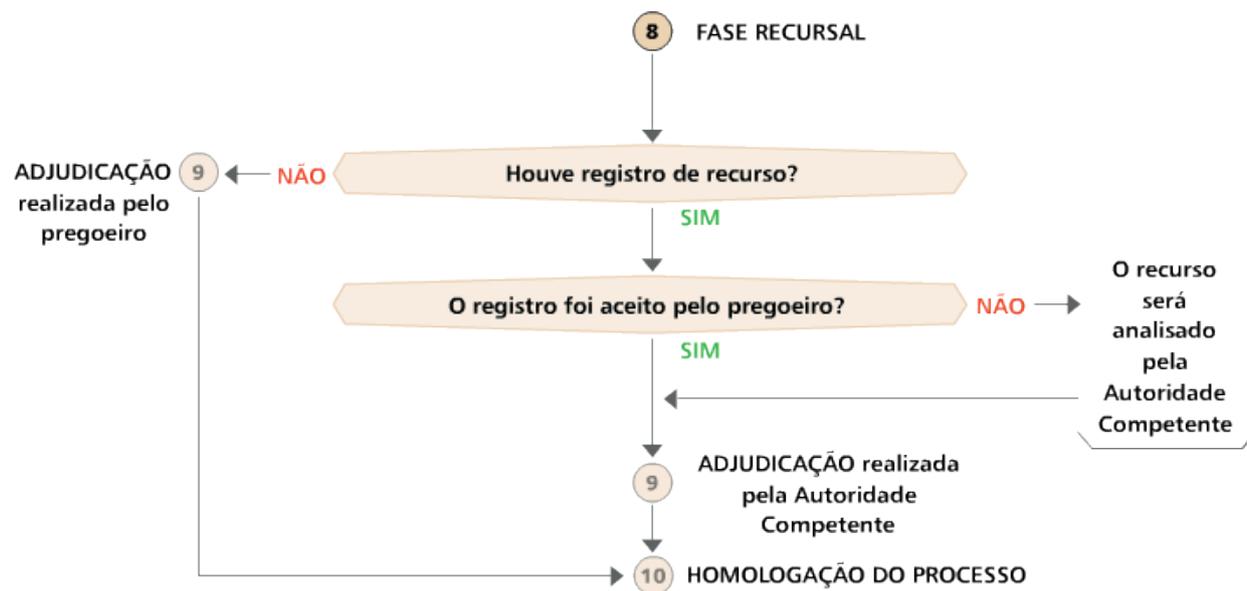
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

O fluxograma a seguir ilustra a fase recursal e sua relação com as fases subsequentes:

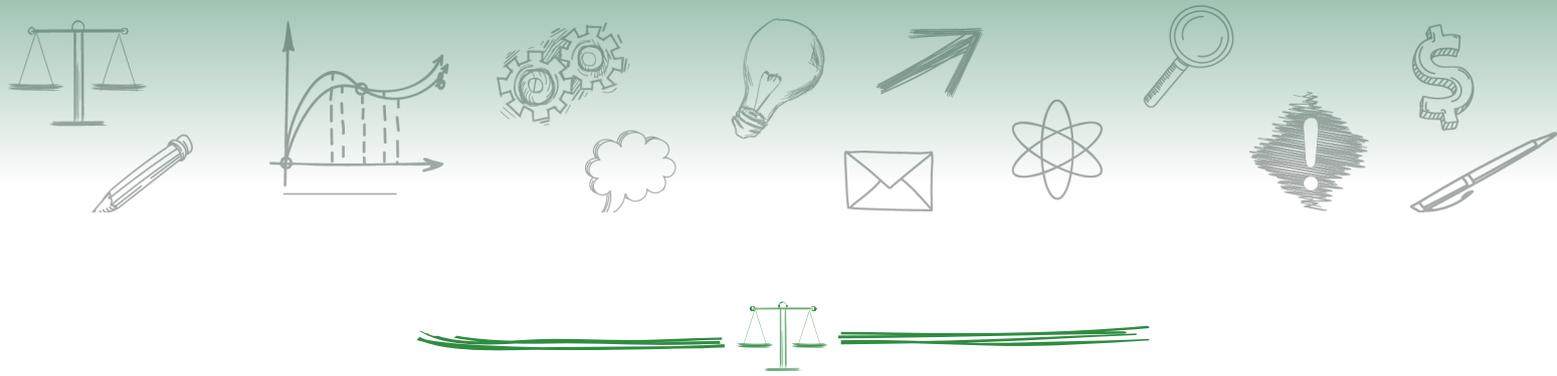


3.13. Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor

Será adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor que ofertou o menor preço e atendeu as exigências constantes do edital.

Se não houver recurso para o item, a adjudicação será realizada pelo pregoeiro.

Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, depois de transcorridos os prazos devidos e decididos os recursos.



O Decreto nº 10.024 distingue autoridade competente e pregoeiro da seguinte forma:

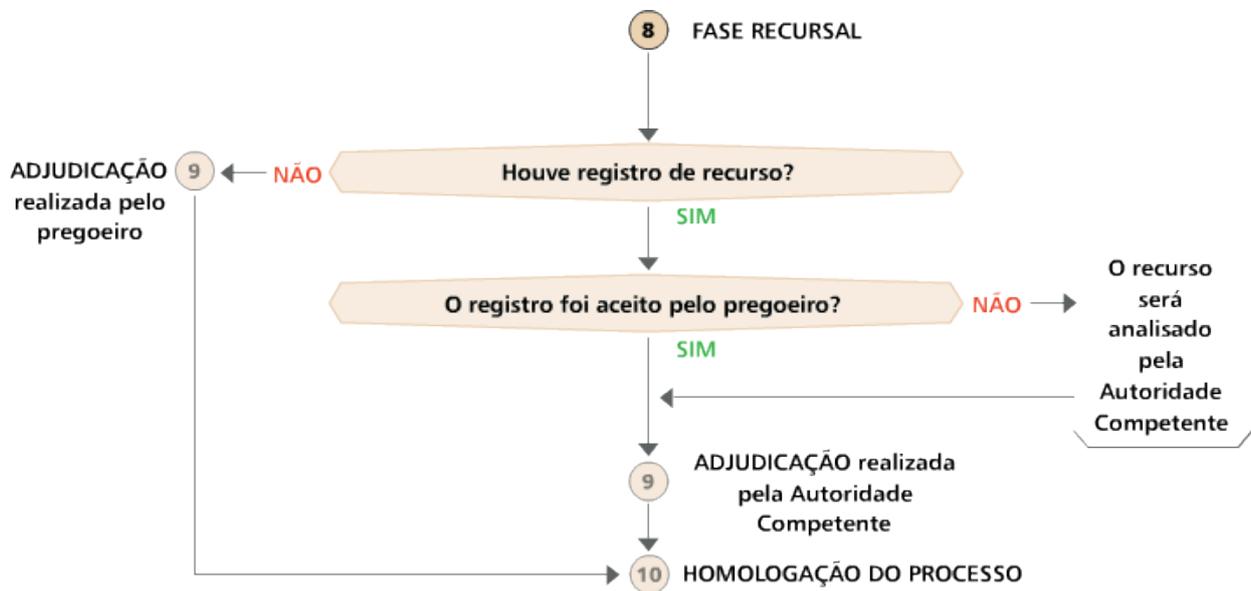
Autoridade Competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

O fluxograma a seguir ilustra a fase de adjudicação e sua relação com as fases de recurso e de homologação:



3.14. Homologação do Processo

A homologação da licitação é responsabilidade da autoridade competente e será realizada diretamente no sistema, após:

- Adjudicação pelo pregoeiro dos itens sem recurso.



- Decisão dos recursos.
- Adjudicação pela autoridade competente dos itens com recurso.
- Confirmação da regularidade dos procedimentos adotados pelo pregoeiro.

No momento da efetivação da homologação do pregão, o resultado da licitação será enviado automaticamente para o Siasg/Sispp (Sistema de Preços Praticados), sendo gerado o termo de homologação que será incluído no rodapé da ata do pregão.

Quando a homologação de todos os itens for concluída, será dada a publicidade do resultado do pregão.

Depois que a licitação for homologada, o fornecedor vencedor será convocado para retirar nota de empenho ou assinar o contrato no prazo definido em edital.



Conforme artigos 45 e 48 do Decreto nº 10.024:

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

[...]

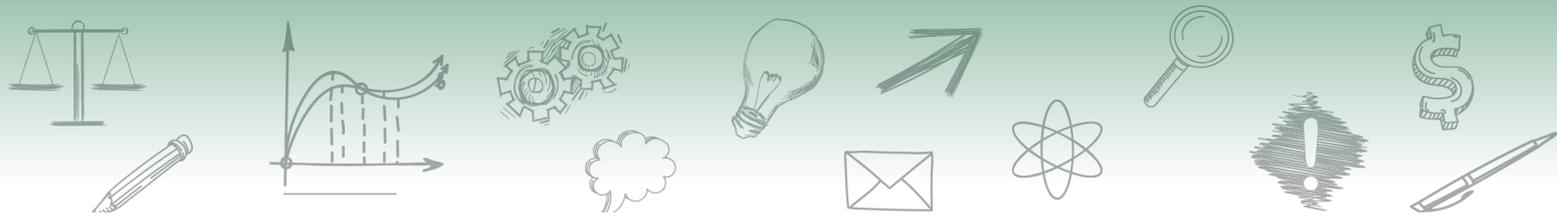
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.</p>

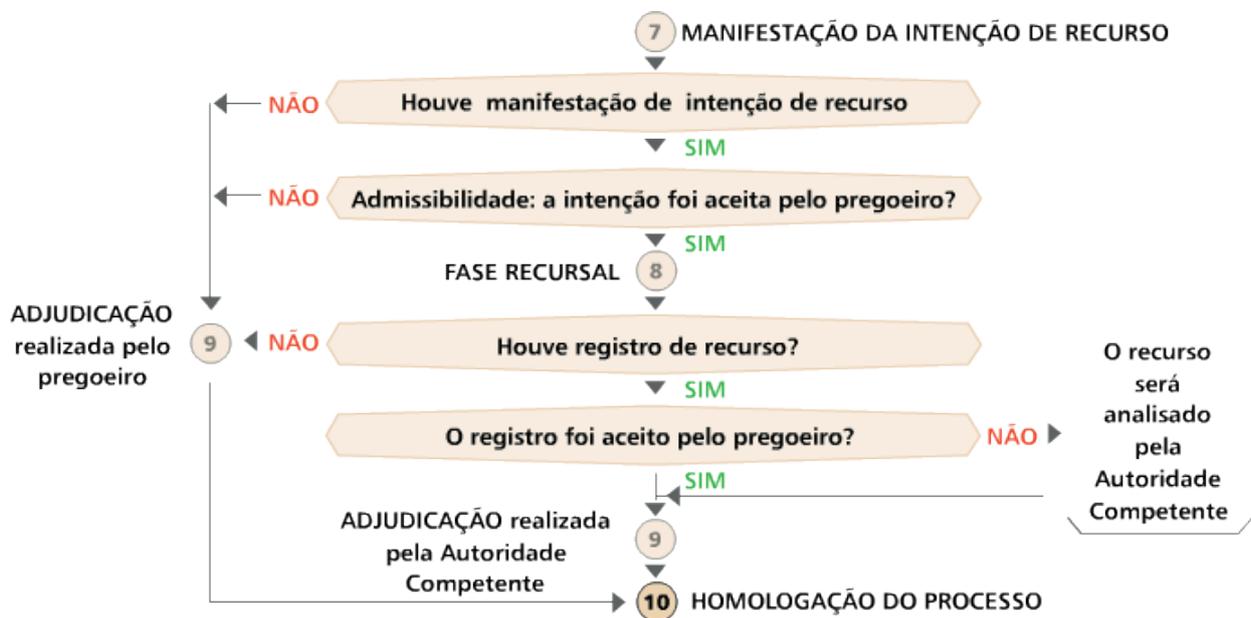




IMPORTANTE

Se houver item aguardando decisão de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação.

O fluxograma a seguir ilustra a etapa de homologação do processo e sua relação com as etapas de adjudicação e de recursos:



SAIBA MAIS

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece alguns aspectos sobre as fases de adjudicação e homologação:

 <https://youtu.be/GodkrTMZnXk>

4. Voltar Fase/Ata Complementar

A opção Voltar Fase/Ata Complementar permite ao pregoeiro, depois de encerrada a sessão pública, alterar resultados ou corrigir erros eventuais, por decisão de recurso ou por motivo próprio, devidamente justificados no sistema.



Será possível agendar nova sessão pública para um ou mais itens, fixando dia e horário para a reabertura.

Será enviado e-mail a todos os fornecedores participantes do pregão, informando data e hora para a reabertura da nova sessão pública e a fase que será reaberta.

Para cada novo reagendamento da sessão pública, será gerada uma Ata Complementar contendo o registro dos eventos ocorridos em decorrência do retorno de fase.

O retorno para alterações ou correções será possível a partir das fases:

- **Aceitação**
Será reiniciada a fase de aceitação para o item.
- **Habilitação**
Será reiniciada a fase de habilitação para o item.
- **Intenção de recurso**
Retornando para a fase de registro de intenção de recurso, o sistema permitirá ao pregoeiro abrir e fechar um novo prazo, caso o item não tenha tido recurso.
- **Juízo de admissibilidade**
Retornando para a fase de admissibilidade, será permitido alterar a intenção de recurso de "aceito" para "recusado" e vice-versa.

SAIBA MAIS

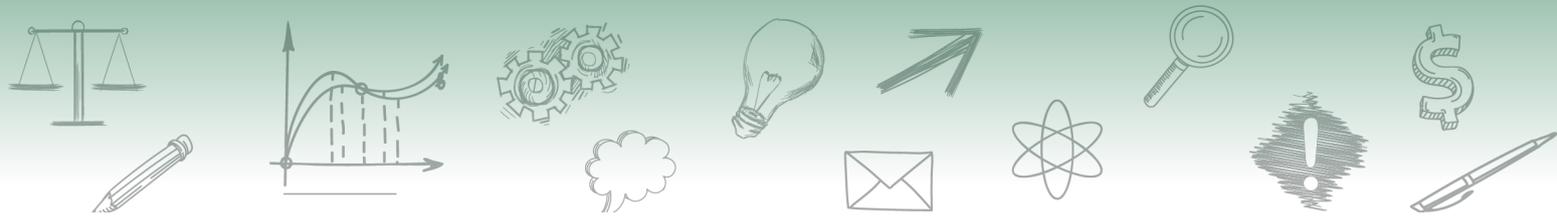
As informações de intenção de recurso, recurso, contrarrazão e decisão não serão apagadas, independentemente para qual fase se retorne e quantas vezes se volte.

No retorno de fase, caso o item tenha tido recurso ou não, o sistema abrirá prazo para intenção de recurso novamente.

Assim, se o item teve recurso registrado nas atas anteriores, o fornecedor que já entrou com recurso para o item, como também o que não entrou, poderá interpor outra intenção de recursos na volta de fase e, caso a intenção de recurso seja acatada pelo pregoeiro, poderá interpor o recurso.

O sistema só permitirá agendar a reabertura da sessão pública para 25 horas ou mais após a data e hora do retorno de fase. Não será possível o retorno às fases de análise de propostas (classificação/desclassificação) e lances.

Nesses casos, o pregoeiro deverá divulgar novo edital do pregão eletrônico aproveitando, se possível, o mesmo processo.



5. Sanções e Penalidades

As penalidades deverão ser previstas no edital e estar em conformidade com a legislação vigente. De acordo com o artigo 49 do Decreto nº 10.024:



Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.





Veja na tabela abaixo as principais sanções previstas na Lei.

Sanção	Dispositivo Legal	Prazo	Abrangência
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.	Inciso III, do art. 87 da lei nº 8.666/93.	Não superior a 2 (dois) anos.	Órgão sancionador
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.	Inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.	Após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.	Todos órgãos e entidades da Administração Pública.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.	Inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.	Após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.	Todos órgãos e entidades da Administração Pública.

SAIBA MAIS

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece alguns aspectos sobre as Sanções:

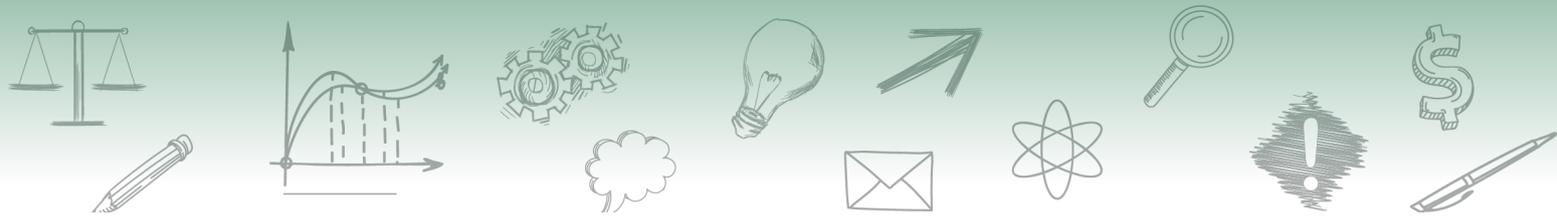
 <https://youtu.be/zOhJiT6-tE0>

6. Revogação e Anulação

A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório:

- Poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- Deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



IMPORTANTE

A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece alguns aspectos sobre revogação e anulação:

 <https://youtu.be/TNK10bm5hol>

7. Documentos da Licitação

O procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.



O artigo 8 do Decreto nº 10.024/2019 expressa que:

O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;



IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;**
- b) as propostas apresentadas;**
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;**
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;**
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;**
- f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação;**
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;**
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e**
- j) o resultado da licitação;**

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;**
- b) do extrato do contrato; e**
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e**

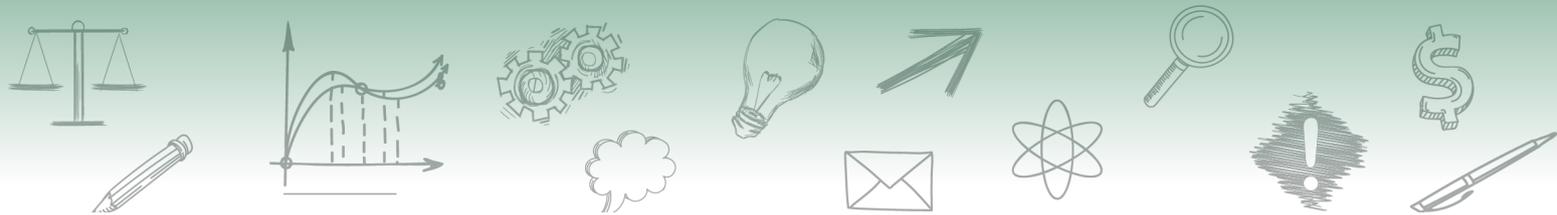
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

SAIBA MAIS

No vídeo a seguir, a equipe do Ministério da Economia esclarece pontos importantes sobre a documentação.

 <https://youtu.be/wsl1Al8evHU>



8. Pregão Internacional - BIRD/BID

O pregão, na forma eletrônica, ou realizado para SRP foi aceito pelo BID e BIRD para quaisquer compras de bens de uso comum, de acordo com o seguinte:

- A participação das empresas estrangeiras deverá estar de acordo com as políticas e normas dos organismos multilaterais, exigindo-se eletronicamente a declaração de que atendem à documentação básica e o credenciamento por meio do portal Compras Governamentais.
- A documentação completa indicada no edital será exigida somente da empresa vencedora da licitação.

Ainda sobre o pregão internacional, é importante destacar:

- **Moeda da licitação**
 1. Será a mesma estabelecida no contrato firmado com o organismo multilateral respectivo (BID ou BIRD).
 2. Os lances serão realizados obrigatoriamente na moeda local.
 3. No edital deverá constar o dia da abertura da sessão pública e a data de conversão da moeda estrangeira.
- **Número de participantes**
 1. É obrigatória a presença de no mínimo três participantes.
 2. Caso não se atinja esse mínimo, deverá ser solicitada a declaração de não objeção prévia à assinatura do contrato com o licitante vencedor, do organismo multilateral respectivo (BID ou BIRD).
- **Pregões eletrônicos para SRP**
 1. Deverá ser pré-fixado o montante máximo a ser fornecido ou executado dentro do período de validade da ata.
 2. A validade da ata será de no máximo um ano, devendo ser registrada uma única proposta vencedora.
 3. É vedada a possibilidade de negociação com os fornecedores das demais propostas classificadas, em caso de desistência da vencedora.
- **Negociação de preços**
 1. Na sessão pública do pregão, não será permitida a negociação de preços com o vencedor ou qualquer classificado, cabendo à Administração apenas aceitar ou não a proposta e o lance da empresa vencedora.



2. O pregoeiro compromete-se a não utilizar o recurso de chat do sistema durante a fase de lances da sessão pública.

O fornecedor deverá assinar declaração informando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme definido em edital, e encaminhar para a unidade licitante.



O Decreto nº 10.024/2019 estabelece os seguintes procedimentos:

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

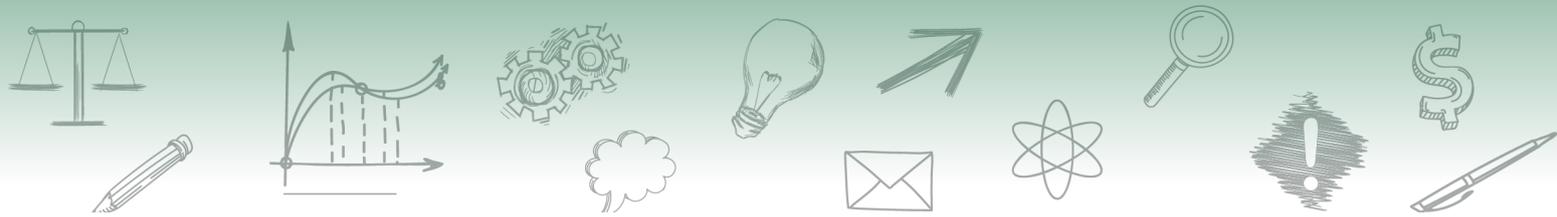


Na tabela a seguir, são apresentados os valores, os tipos de pregão que podem ser utilizados para cada valor e os prazos referentes aos tipos de pregão:

Valores	Tipo de Pregão	Prazo
Até o valor de 30.000 (trinta mil) dólares.	Eletrônico, para SRP ou Presencial	Mínimo de 8 (oito) dias úteis de divulgação e apresentação das propostas.
Maior do que 30.000 (trinta mil) dólares até 200.000 (duzentos mil) dólares.	Eletrônico ou para SRP	Mínimo de 12 (doze) dias úteis de divulgação e apresentação das propostas.
Maior do que 200.000 (duzentos mil) dólares até 500.000 (quinhentos mil) dólares.	Eletrônico ou para SRP	Mínimo de 20 (vinte) dias úteis de divulgação e apresentação das propostas.

Cadastramento de Empresas Estrangeiras

O representante do fornecedor estrangeiro deverá dirigir-se a uma unidade cadastradora do Sicaf e solicitar o cadastramento. O manual disponibilizado às unidades cadastradoras apresentam mais informações sobre o assunto. Para acessar o manual, é necessário seguir o procedimento:



1. Acessar o site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
2. Clicar em **Publicações**.
3. Clicar em **Manuais**.
4. Acessar **SIASGnet**.
5. Clicar em **Manual SICAF - Unidade Cadastradora**.

O fornecedor receberá e-mail, enviado pelo sistema, em português e inglês, informando:

- Cadastramento no portal Compras Governamentais.
- Login e senha para participação em pregões no portal Compras Governamentais.
- Procedimentos que deverá seguir para participar de pregões eletrônicos com recursos do BIRD/BID.

Quando o fornecedor acessar o portal, aparecerão somente os pregões que tenham recursos do BIRD/BID.

9. Encerramento do Módulo 2

Neste módulo, você teve a oportunidade de conhecer as fases do pregão na forma eletrônica.

Agora, realize os exercícios avaliativos deste módulo, que se encontram na página inicial do ambiente virtual.